

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0203.01-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.01-2026**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, CONFORME MAPP Nº 5515 E CONVÊNIO Nº 13/2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	O veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van (Furgão/Minibus), com ano e modelo de fabricação não anterior a 2024/2025. Destinado ao transporte de passageiros, deve comportar no mínimo 15 lugares (01 condutor mais 15 passageiros), Motorização a diesel, com tecnologia turbo, e no mínimo 4 cilindros e 16 válvulas, entregando uma potência mínima de 140 cv. Em relação à performance e dirigibilidade, possuir transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, e direção com assistência (hidráulica ou elétrica/eletro-hidráulica), Airbag duplo (motorista e passageiro). Para conforto climático, Ar-condicionado na cabine do condutor e Ar-condicionado suplementar ou com saídas individuais no salão de passageiros. O veículo deve ter no mínimo 4 portas, sendo uma lateral deslizante para os passageiros, e vidros dianteiros elétricos. Por fim, rodas de aço estampado e pneus no padrão.	1.0	Unidade		
O veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van (Furgão/Minibus), com ano e modelo de fabricação não anterior a 2024/2025. Destinado ao transporte de passageiros, deve comportar no mínimo 15 lugares (01 condutor mais 15 passageiros), Motorização a diesel, com tecnologia turbo, e no mínimo 4 cilindros e 16 válvulas, entregando uma potência mínima de 140 cv. Em relação à performance e dirigibilidade, possuir transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, e direção com assistência (hidráulica ou elétrica/eletro-hidráulica), Airbag duplo (motorista e passageiro). Para conforto climático, Ar-condicionado na cabine do condutor e Ar-condicionado suplementar ou com saídas individuais no salão de passageiros. O veículo deve ter no mínimo 4 portas, sendo uma lateral deslizante para os passageiros, e vidros dianteiros elétricos. Por fim, rodas de aço estampado e pneus no padrão.					

1.2 O veículo automotor deverá ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome da contratante, não sendo admitida, transferência, 2º emplacamento ou qualquer outra situação que descaracterize a condição de veículo novo ou de primeiro uso. O veículo deverá ser entregue emplacado. O veículo deverá ser equipado com os itens e acessórios exigidos na especificação acima, bem como outros indicados na legislação de trânsito. A garantia será de 1 (um) ano, devendo a assistência técnica ser prestada por concessionária. Garantia do veículo deverá ser por empresa homologada pelo fabricante do veículo conforme site da montadora do veículo ou declaração da fabricante do veículo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O custo estimado total da contratação é R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385, DIVINO SALVADOR, Meruoca / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**





6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

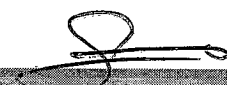
8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. Declaração assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que ateste a capacidade financeira da empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.10.122.0804.2.046 - Manutencao da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Meruoca/CE, 01 de abril de 2026



**José Davi de Souza Silva**  
**Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência**

## Estudo Técnico Preliminar

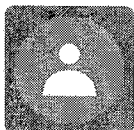
Processo administrativo Nº 0203.01-2026



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data  
01/04/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de aprimorar a logística de saúde pública no Município de Meruoca/CE, especificamente no que tange ao transporte de pacientes que dependem da rede municipal para o acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade.

A necessidade de contratação decorre formalmente da celebração do Convênio nº 13/2026, vinculado ao NUP nº 24001.101579/2025-41 e à Intenção de Gastos nº 1428815000, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros pelo Estado do Ceará, via Secretaria da Saúde, para a aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes, conforme o planejamento estratégico contido no MAPP nº 5515.

Atualmente, a gestão municipal enfrenta o desafio de garantir a continuidade do tratamento de munícipes que precisam se deslocar para unidades especializadas, como o Hospital Chagas Barreto (CNES 2561069), ou para centros de referência fora do domicílio. A inexistência de um veículo com as especificações técnicas adequadas impõe riscos à segurança dos pacientes, gera desconforto em tratamentos prolongados e pode resultar no absenteísmo em consultas e exames cruciais por falta de logística pontual e humanizada.

Dessa forma, a aquisição visa não apenas à modernização da frota, mas ao cumprimento das cláusulas do convênio supramencionado, assegurando a eficiência administrativa e o direito constitucional à saúde, mediante o oferecimento de transporte seguro, regular e condizente com as normas de transporte sanitário vigentes

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	JOSÉ DAVI DE SOUZA SILVA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos para garantir a aquisição de um bem que atenda às necessidades de saúde pública de Meruoca, observando a padronização e a economicidade.

### Requisitos Técnicos do Objeto:

- **Tipo e Condição:** O veículo deve ser obrigatoriamente novo (zero quilômetro), do tipo Van (Furgão/Minibus).
- **Capacidade:** Configuração para transporte de passageiros com, no mínimo, 15 lugares além do condutor (15+1).
- **Motorização e Performance:** Motor a diesel, turbo, com no mínimo 4 cilindros e 16 válvulas, entregando potência mínima de 140 cv.
- **Transmissão e Dirigibilidade:** Transmissão automática de no mínimo 6 marchas. A opção pela transmissão automática justifica-se pela necessidade de redução da fadiga do condutor em trajetos intermunicipais repetitivos e pela maior preservação do conjunto mecânico em topografias acidentadas, típicas da região da Serra da Meruoca, otimizando o ciclo de vida útil do bem público.
- **Climatização e Conforto:** Sistema de ar-condicionado frontal para a cabine e sistema suplementar/independente com saídas individuais para o salão de passageiros.
- **Acessibilidade e Estrutura:** Mínimo de 4 portas, incluindo porta lateral deslizante para acesso de passageiros.

### Requisitos de Garantia e Manutenção:

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia técnica mínima de 12 meses ou quilometragem compatível com o padrão de fábrica, contados a partir da entrega definitiva do veículo.
- **Assistência Técnica:** Existência de rede de assistência técnica autorizada que garanta o suporte ao município, considerando a continuidade do serviço público de saúde.

### Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade Orçamentária:

- **Padrão de Emissões:** O veículo deve atender às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) para motores diesel.
- **Classificação Orçamentária:** O item classifica-se como Equipamento e Material Permanente (Natureza da Despesa 44.90.52.00).



#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de uma cesta de preços composta por orçamentos de fornecedores especializados e consultas a sistemas de preços públicos (painéis de licitações). Foram considerados apenas valores coletados em um intervalo inferior a 12 (doze) meses, garantindo a contemporaneidade da média de mercado em relação à data de assinatura do Convênio nº 13/2026.

Os preços analisados recaíram sobre objetos com características idênticas ou similares às descritas no MAPP 5515, incluindo o acréscimo tecnológico da transmissão automática. A análise técnica demonstra que o valor estimado é exequível e suficiente para a aquisição de um veículo tipo Van/Minibus zero quilômetro que atenda aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte de pacientes do Hospital Chagas Barreto.

Com base na média aritmética dos preços apurados na pesquisa de mercado finalizada, define-se o valor de referência para a presente contratação:

- **Valor Estimado Global:** R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

O valor apurado de R\$ 378.000,00 encontra-se em plena conformidade com o teto orçamentário previsto no MAPP 5515 (R\$ 378.863,33), respeitando a disponibilidade financeira pactuada no Convênio nº 13/2026 e assegurando que a inclusão de itens de melhoria (como a transmissão automática) não ultrapassa o repasse acordado com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van (Furgão/Minibus), com capacidade mínima para 15 passageiros mais o condutor, equipado com motorização diesel e transmissão automática. Esta solução não se limita à entrega do bem, mas compreende um conjunto de ações que garantem a viabilidade operacional do transporte de saúde no Município de Meruoca.

A solução abrange:

- **Fornecimento do Bem:** Entrega de veículo com ano/modelo não anterior a 2024/2025, atendendo a todos os requisitos de segurança e conforto térmico (ar-condicionado duplo) especificados no MAPP 5515.
- **Logística e Emplacamento:** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com a documentação necessária para o imediato registro em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca (CNPJ: 07.598.683/0001-70).
- **Garantia de Continuidade:** Assistência técnica em rede autorizada para assegurar que o transporte de pacientes do Hospital Chagas Barreto não sofra interrupções por falhas mecânicas.

- **Conformidade de Convênio:** Execução financeira vinculada ao repasse da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme as cláusulas do Convênio nº 13/2026 e os prazos de execução previstos de 12 meses (APDA + 12).

A escolha desta solução específica que agora incorpora o diferencial da transmissão automática visa garantir a máxima eficiência administrativa. Ao optar por um veículo moderno e de fácil dirigibilidade, a gestão reduz custos de manutenção a longo prazo e proporciona um transporte mais humanizado e seguro para os pacientes que necessitam de deslocamento para consultas e exames especializados.

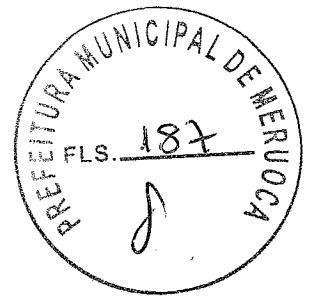
## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	O veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van (Furgão/Minibus), com ano e modelo de fabricação não anterior a 2024/2025. Destinado ao transporte de passageiros, deve comportar no mínimo 15 lugares (01 condutor mais 15 passageiros), Motorização a diesel, com tecnologia turbo, e no mínimo 4 cilindros e 16 válvulas, entregando uma potência mínima de 140 cv. Em relação à performance e dirigibilidade, possuir transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, e direção com assistência (hidráulica ou elétrica/eletro-hidráulica), Airbag duplo (motorista e passageiro). Para conforto climático, Ar-condicionado na cabine do condutor e Ar-condicionado suplementar ou com saídas individuais no salão de passageiros. O veículo deve ter no mínimo 4 portas, sendo uma lateral deslizante para os passageiros, e vidros dianteiros elétricos, Por fim, rodas de aço estampado e pneus no padrão.	1,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	O veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo Van (Furgão/Minibus), com ano e modelo de fabricação não anterior a 2024/2025. Destinado ao transporte de passageiros, deve comportar no mínimo 15 lugares (01 condutor mais 15 passageiros), Motorização a diesel, com tecnologia turbo, e no mínimo 4 cilindros e 16 válvulas, entregando uma potência mínima de 140 cv. Em relação à performance e dirigibilidade, possuir transmissão automática de no mínimo 6 marchas, tração dianteira ou traseira, e direção com assistência (hidráulica ou elétrica/eletro-hidráulica), Airbag duplo (motorista e passageiro). Para conforto climático, Ar-condicionado na cabine do condutor e Ar-condicionado suplementar ou com saídas individuais no salão de passageiros. O veículo deve ter no mínimo 4 portas, sendo uma lateral deslizante para os passageiros, e vidros dianteiros elétricos, Por fim, rodas de aço estampado e pneus no padrão.	1,000	Unidade	378.000,00	378.000,00





Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A administração opta pela não divisão do objeto em lotes ou parcelas, por tratar-se de um bem móvel unitário e indivisível (veículo automotor tipo Van/Minibus). O parcelamento, neste caso, mostra-se técnica e economicamente inviável, uma vez que a solução requer a entrega de um produto integral, com chassi, motorização, transmissão e implementos de conforto (ar-condicionado e assentos) integrados de fábrica ou por transformadora autorizada, sob pena de perda da garantia e comprometimento da segurança dos pacientes.

A aquisição por item único visa assegurar a padronização da frota do Hospital Chagas Barreto, facilitando o controle patrimonial e a futura manutenção preventiva e corretiva. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a fiscalização do contrato e a gestão do repasse financeiro vinculado ao MAPP 5515, evitando o fracionamento de responsabilidades sobre a garantia técnica do veículo e seus acessórios.

Em observância ao princípio da ampla competitividade e por se tratar de um bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, a contratação será realizada mediante a modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Esta escolha justifica-se pela celeridade processual e pela busca da proposta mais vantajosa para o Município de Meruoca, garantindo a transparência exigida nas cláusulas do Convênio nº 13/2026.

A não divisão do objeto não prejudica a competitividade, visto que o mercado automotivo é estruturado para o fornecimento de veículos completos por concessionárias e montadoras, sendo este o modelo usual e mais econômico para a Administração Pública atender ao teto previsto de R\$ 378.000,00.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação guarda estrita consonância com os instrumentos de planejamento vigentes, tanto na esfera municipal quanto na estadual, conforme demonstrado abaixo:

A aquisição do veículo está prevista no Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP 5515), que detalha a necessidade de modernização da frota para o transporte de pacientes do Município de Meruoca/CE. O objeto solicitado reflete fielmente as metas e etapas de execução definidas no plano de trabalho, respeitando a natureza da despesa de capital (44.90.52.00) pactuada.

A contratação é o meio necessário para o cumprimento do objeto do Convênio nº 13/2026, firmado entre o Município de Meruoca e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. O repasse de recursos pelo ente concedente foi condicionado à aquisição

específica de um veículo para transporte sanitário, visando fortalecer a Rede de Saúde e o suporte ao Hospital Chagas Barreto.

A despesa está devidamente alinhada ao planejamento estratégico municipal, contribuindo para a meta de redução do absenteísmo em consultas especializadas e exames fora do município. O valor estimado de R\$ 378.000,00 é compatível com a dotação orçamentária reservada para este fim, observando-se a Intenção de Gastos nº 1428815000.

A inclusão do requisito de transmissão automática no planejamento da contratação visa a eficiência administrativa de longo prazo. Ao alinhar a tecnologia do veículo às condições geográficas de Meruoca, o planejamento busca minimizar custos futuros com manutenção corretiva de sistemas de embreagem e transmissão, garantindo maior disponibilidade do veículo para o serviço público de saúde.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados que transcendem a mera entrega patrimonial do bem, focando na eficácia da política pública de saúde e na eficiência do gasto público:

### Qualificação da Assistência à Saúde:

- **Redução do Absenteísmo:** Espera-se reduzir drasticamente o cancelamento de consultas e exames especializados por falta de transporte, garantindo que os pacientes do Hospital Chagas Barreto cheguem aos destinos em condições apropriadas e no horário agendado.
- **Humanização do Atendimento:** Proporcionar um deslocamento digno e confortável, minimizando o sofrimento físico e psicológico de pacientes em tratamento, graças ao sistema de climatização suplementar e ao maior espaço interno da Van.

### Eficiência Operacional e Econômica:

- **Otimização da Frota:** Substituição de veículos locados ou obsoletos por um veículo próprio e novo, reduzindo gastos com manutenções corretivas emergenciais e otimizando a utilização dos recursos públicos.
- **Durabilidade e Segurança:** A escolha pela transmissão automática visa aumentar o tempo de disponibilidade do veículo, reduzindo paradas para substituição de embreagens e garantindo maior segurança em percursos serranos, protegendo o patrimônio público.

### Conformidade e Transparência:

- **Execução do Convênio:** Garantir o cumprimento integral das metas pactuadas no Convênio nº 13/2026, assegurando a correta prestação de contas perante a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a liberação de futuras parcerias.
- **Controle Social:** Fortalecer a imagem da gestão pública municipal ao entregar um

equipamento moderno e identificado, visivelmente destinado ao benefício direto da população de Meruoca.

## II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plena execução da solução e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal de Meruoca deverá adotar as seguintes providências prévias e concomitantes à contratação:

### Gestão de Pessoal e Operacional:

- **Designação de Condutores:** Seleção e escala de motoristas do quadro efetivo ou devidamente vinculados à Secretaria de Saúde, devendo possuir habilitação compatível (Categoria "D" ou superior).
- **Capacitação Técnica:** Realização de breve treinamento dos condutores sobre as particularidades do novo veículo, especialmente quanto ao uso da **transmissão automática** e sistemas de segurança eletrônica, visando a preservação do bem.

### Infraestrutura e Logística:

- **Espaço de Garagem:** Garantia de local adequado e coberto para a guarda do veículo, protegendo-o de intempéries e assegurando a conservação da pintura e componentes eletrônicos.
- **Abastecimento e Manutenção:** Inclusão do novo veículo nos contratos vigentes de fornecimento de combustível (Diesel S10) e manutenção da frota municipal, respeitando o período de garantia de fábrica.

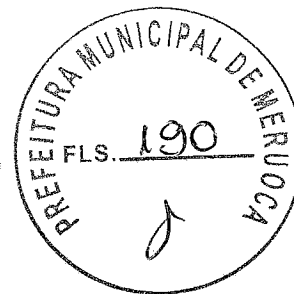
### Formalização e Conformidade:

- **Seguro Total:** Providenciar a contratação de seguro total contra sinistros, furtos e danos a terceiros, considerando que o veículo realizará trajetos intermunicipais constantes para o transporte de pacientes.
- **Fiscalização do Contrato:** Designação formal, por portaria, do fiscal do contrato e do gestor responsável por atestar a entrega do bem e conferir se todas as especificações do MAPP 5515 (como a potência de 140 cv e os 15 lugares) foram atendidas.
- **Placa Mercosul e Identificação:** Realizar o emplacamento na categoria oficial/aluguel e a devida adesivação do veículo, contendo as marcas obrigatórias do **Governo do Estado do Ceará** e da **Prefeitura de Meruoca**, conforme exigência de visibilidade do Convênio nº 13/2026.

Para a viabilização da compra, deverão ser seguidos os seguintes ritos administrativos:

- **Aprovação do ETP:** Este Estudo Técnico Preliminar deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Secretaria de Saúde de Meruoca, validando a escolha da solução (Van Automática) e a estimativa de custo de R\$





378.130,00.

- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Com base nos requisitos aprovados neste ETP, será redigido o TR, documento que servirá como o "corpo" do edital, detalhando as regras de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada:
- **Designação de Agentes Públicos:** Publicação de portaria para designação do **Agente de Contratação** (ou Pregoeiro e Equipe de Apoio) e do **Fiscal de Contrato**, que será responsável por conferir se o veículo entregue possui os **15 lugares**, motor de **140 cv** e **câmbio automático** exigidos.
- **Parecer Jurídico:** Submissão do processo (ETP, TR e Minuta de Edital) à assessoria jurídica do município para análise de conformidade legal com a Lei 14.133 e com as cláusulas do **Convênio nº 13/2026**.
- **Publicação do Edital:** Após o aval jurídico, o edital do **Pregão Eletrônico** deve ser publicado no Diário Oficial, no site da Prefeitura de Meruoca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitando o prazo mínimo de publicidade de **8 dias úteis** para bens comuns.
- **Demais Artefatos:** Elaboração da Matriz de Riscos, do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato, assegurando que o **MAPP 5515** esteja devidamente citado em todos os documentos como fonte de recurso.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal de Meruoca opta pela **não utilização** do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, adotando o procedimento de licitação por **Pregão Eletrônico** para aquisição imediata, fundamentada nas seguintes razões:

- **Objeto Único e Determinado:** A demanda consiste na aquisição de um único item (01 veículo tipo Van) com recursos específicos e carimbados do **Convênio nº 13/2026** e **MAPP 5515**, não havendo necessidade de entregas parceladas ou futuras.
- **Recurso com Destinação Específica:** O repasse financeiro realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará possui valor global definido de **R\$ 378.000,00** (conforme pesquisa de mercado) e cronograma de execução vinculado à vigência do convênio, o que torna a compra imediata mais eficiente do que manter uma Ata de Registro de Preços ativa.
- **Inexistência de Demanda Recorrente:** Diferente de materiais de consumo ou serviços contínuos, a aquisição de um veículo de transporte sanitário para o **Hospital Chagas Barreto** é uma solução de capital pontual, cuja quantidade é precisamente conhecida desde a fase de planejamento (DSD/DFD), não justificando a estrutura administrativa necessária para gerir uma Ata.
- **Celeridade e Eficácia:** A licitação direta por **Pregão Eletrônico** permite a formalização imediata do contrato de compra e venda após a homologação.

acelerando o recebimento do bem e o início da prestação do serviço à população de Meruoca, cumprindo o prazo de 12 meses estabelecido no plano de trabalho.

- **Garantia de Preço e Mercado:** Dado o cenário de oscilação de preços de veículos automotores e as especificidades técnicas (como a **transmissão automática**), a contratação imediata protege a administração contra variações de mercado que poderiam tornar uma Ata de Registro de Preços inexecutável ao longo do tempo.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Administração Municipal de Meruoca, no exercício de sua discricionariedade técnica e pautada pelo interesse público, estabelece a **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio** para a presente licitação, fundamentada nos seguintes critérios:

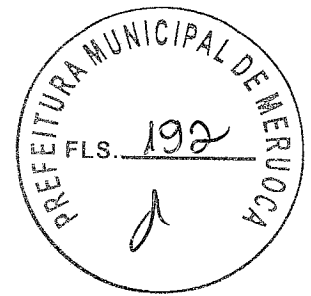
- **Simplicidade e Natureza do Objeto:** O objeto da contratação consiste na aquisição de um único bem móvel (veículo tipo Van/Minibus), cujas especificações técnicas, embora detalhadas, são amplamente atendidas de forma isolada por concessionárias e montadoras. Não se trata de objeto de alta complexidade técnica ou de vulto financeiro que exija a união de esforços de diferentes empresas para sua execução.
- **Ampla Competitividade:** O mercado de veículos comerciais (Vans) no Brasil é altamente competitivo e capilarizado. Existem diversas empresas capazes de fornecer o veículo, garantindo o cumprimento do valor estimado. A vedação, portanto, não restringe o caráter competitivo do certame.
- **Eficiência Administrativa e Gestão de Contrato:** A participação de empresas isoladas simplifica a gestão do **Convênio nº 13/2026**, facilitando a verificação da regularidade fiscal, a emissão da Nota Fiscal e o posterior pagamento único, evitando a complexidade jurídica e contábil inerente à gestão de consórcios.
- **Garantia e Responsabilidade:** Ao contratar uma única empresa, a prefeitura centraliza a responsabilidade técnica pela entrega e pela garantia de fábrica do veículo destinado ao **Hospital Chagas Barreto**, eliminando riscos de conflitos de responsabilidade entre consorciadas quanto a eventuais vícios do produto.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Declara-se que, embora existam contratações correlatas e/ou interdependente o item objeto desta licitação é estritamente específico previsto em Plano de Trabalho. Tais necessidades acessórias **não atrapalham em nada** a aquisição, não geram fracionamento e não interferem na unidade do bem a ser licitado.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS





## MITIGADORAS

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata da aquisição de um bem móvel isolado (01 veículo Van/Minibus). Contudo, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei 14.133/2021, definem-se os seguintes pontos:

### Impactos Identificados:

- **Emissão de Gases:** O funcionamento do motor a diesel gera a emissão de gases residuais e material particulado.
- **Geração de Resíduos de Manutenção:** A operação futura do veículo resultará na geração de resíduos como óleos lubrificantes, filtros e pneus.

### Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

- **Tecnologia de Emissões:** O veículo deverá atender obrigatoriamente às normas vigentes do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), utilizando tecnologia que reduza a emissão de poluentes, compatível com o uso de Diesel S10.
- **Eficiência Mecânica:** A adoção da transmissão automática contribui para a mitigação de impactos, pois otimiza as trocas de marcha e o regime de rotação do motor, possibilitando uma queima de combustível mais eficiente e menor desgaste de componentes mecânicos.
- **Destinação de Resíduos:** A Administração Municipal de Meruoca garante que as manutenções do veículo, após a entrega, serão realizadas em oficinas que possuam planos de descarte adequado de resíduos perigosos (óleos e baterias), conforme a legislação ambiental vigente.

**Conclusão de Sustentabilidade:** Por tratar-se de um item específico e de entrega única, a aquisição não atrapalha e não gera impactos ambientais significativos que exijam estudos de licenciamento complexos, sendo as medidas mitigadoras de fábrica e de manutenção rotineira suficientes para garantir a conformidade ambiental da solução.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento e a Administração Municipal de Meruoca manifestam-se pela **plena viabilidade e razoabilidade** da contratação, fundamentada nos seguintes pontos:

**Viabilidade Técnica:** A solução escolhida é perfeitamente adequada às necessidades do Hospital Chagas Barreto e às condições geográficas do município. A especificação técnica é precisa, atende às normas de segurança para o transporte sanitário e garante a eficiência operacional pretendida no MAPP 5515.

**Razoabilidade Econômica:** O valor estimado de R\$ 378.000,00, obtido através de pesquisa de mercado ampla e contemporânea (inferior a um ano), demonstra-se

compatível com os preços praticados no setor automotivo para itens de mesma natureza e qualidade. Esta estimativa respeita o limite financeiro pactuado no Convênio nº 13/2026 (R\$ 378.863,33), assegurando a economicidade e a proteção ao erário.

Interesse Público e Social: A contratação é essencial para garantir o direito constitucional à saúde da população de Meruoca, reduzindo atrasos e cancelamentos de atendimentos especializados fora do domicílio. A aquisição cumpre rigorosamente o objeto do convênio celebrado com o Estado do Ceará, transformando o repasse financeiro em um benefício direto e humanizado para os cidadãos.

Conclusão Final: Considerando que o item é específico, não gera fracionamento e que todas as providências administrativas e ambientais foram devidamente mapeadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021, declaramos a contratação viável, oportuna e razoável. Recomendamos o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Meruoca / CE, 1º de abril de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*ROSATO*  
CARLOS ROMÁRIO MASSIMINO MONTE FREIRE  
SUPLENTE

*[Assinatura]*  
JOSE VINICIUS PAIVA VASCONCELOS  
PRESIDENTE

*José Ferreira Sobrinho.*  
José Ferreira Sobrinho

MEMBRO  
*[Assinatura]*  
Yvisah Diniz Florencio  
MEMBRO